Projeto de Lei nº. 018/2005

Lido no Expediente da Sessão
do dia 13/09/05
Secretário

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPO MAGRO para o Exercício de 2006.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a Câmara Municipal de Campo Magro, para aprovação, o seguinte Projeto de Lei Orçamentária.

Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de CAMPO MAGRO para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ 17.175.825,00 (dezessete milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais), sendo R$ 17.175.825,00(dezessete milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2006 estima a Receita em R$ R$ 17.175.825,00 (dezessete milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), em R$ 16.265.825,00 (dezesseis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco mil reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	**16.785.825,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	1.542.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	116.125,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	11.100,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.711.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**390.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00
SOMA:	**17.175.825,00**
TOTAL:	**17.175.825,00**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

119.000,00 8%

01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL	910.000,00
02 – EXECUTIVO MUNICIPAL	802.700,00
03 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	1.385.500,00
04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4.351.500,00
05 – SECRETARIA SÓCIO-CULTURAL	1.453.000,00
06 – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO	2.677.925,00
07 – SECRETARIA DE SAÚDE	3.215.800,00
08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.041.500,00
09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	277.000,00
10 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO	794.500,00
11 – SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL	180.500,00
90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	85.900,00
SOMA:	**17.175.825,00**
TOTAL:	**17.175.825,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	910.000,00
04 – Administração	2.337.700,00
08 – Assistência Social	1.202.500,00
10 – Saúde	3.215.800,00
12 – Educação	4.351.500,00
13 – Cultura	99.000,00
15 – Urbanismo	2.267.925,00
16 – Habitação	180.500,00
18 – Gestão Ambiental	800.500,00
20 – Agricultura	241.000,00
22 – Indústria	65.000,00
23 – Comércio e Serviços	123.500,00
26 – Transporte	410.000,00
27 – Desporto e Lazer	240.000,00
28 – Encargos Especiais	645.000,00
99 – Reserva de Contingência	85.900,000
SOMA:	**17.175.825,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0001 – Manutenção do Legislativo Municipal	910.000,00
0002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	242.000,00
0005 – Manutenção do Departamento Sócio-Cultural	447.500,00
0006 – Manutenção do Desenvolvimento Urbano	67.500,00

0007 – Manutenção do Departamento de Saúde	394.300,00
0009 – Manutenção da Industria Comércio	65.000,00
0012 – Merenda Escolar	60.000,00
0013 – Transporte Escolar	561.500,00
0014 – Manutenção do Departamento de Esportes	141.500,00
0015 – Manutenção da Departamento de Cultura	99.000,00
0016 – Repasse APMIF	90.000,00
0017 – Pavimentação Asfáltica	400.000,00
0018 – Iluminação Pública	121.000,00
0021 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente	178.500,00
0022 – Coleta de lixo	330.000,00
0026 – Amortização da Dívida Pública	535.000,00
0027 – Contribuição ao Pasep	110.000,00
0030 – Encargos do Fundef referente a 60% dos professores	1.620.000,00
0031 – Encargos do Fundef referente a 40% dos professores	791.500,00
0035 – Manutenção do Fundo Mun. Criança e do Adolescente	28.500,00
0036 – Manutenção Fundo Municipal Assistência Social	2.000,00
0037 – Manutenção Departamento de Obras	743.000,00
0038 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde	280.500,00
0039 – Construção Posto de Saúde	400.000,00
0041 – Manutenção Departamento de Agricultura	78.500,00
0047 – Aquisição de Ambulância	30.000,00
0051 – Fortalecimento Agricultura Familiar - Pronaf	25.000,00
0052 – Programa Desenvolvimento Sustentável Agropecuária	25.000,00
0090 – Reserva de Contingência	85.900,00
0103 – Manutenção do Ginásio de Esportes	10.000,00
0104 – Manutenção do Conselho Tutelar	58.500,00
0105 – Manutenção do Projeto Piá-Ambiental	51.000,00
0106 – Manutenção das Estradas Vicinais	460.000,00
0110 – Depto. Política Habitacional	63.000,00
0111 – Projetos Especiais	314.500,00
0115 – Manutenção Fundo Municipal de Agricultura	2.000,00
0116 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente	2.000,00
0123 – Manutenção da Procuradoria	107.500,00
0124 – Manutenção da Secretaria de Governo	292.500,00
0125 – Assessoria de Planejamento	41.500,00
0126 – Manutenção do Departamento Administrativo	546.500,00
0127 – Manutenção do Departamento de Secretaria Geral	33.500,00
0128 – Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	80.500,00
0129 – Manutenção do Departamento de Tributos	227.500,00
0130 – Manutenção do Departamento de Contabilidade	126.000,00
0131 – Manutenção do Departamento de Finanças	30.500,00
0132 – Man. Da Secretaria de Desenvolvimento Institucional	316.500,00
0135 – Programa PETI	62.000,00
0138 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	82.000,00
0139 – Secretaria de Turismo	88.500,00
0140 - Repasse para Fundação Solidariedade	400.000,00
0148 – Salário Educação	36.000,00
0149 – Programa PACS	182.000,00
0150 – Programa Saúde da Família – PSF	104.000,00

0151 – Programa Vigilância Sanitária	16.000,00
0152 – Programa Epidemiologia	50.000,00
0154 – EMATER	28.500,00
0155 – Departamento de Serviços Urbanos	476.425,00
0156 – Preservação Ambiental	290.000,00
0160 – Assessoria Especial	62.200,00
0161 – Controladoria Interna	57.000,00
0162 – Manutenção do Departamento de Licitação	40.000,00
0163 – Manutenção da Secretaria de Educação	1.268.000,00
0164 – Secretaria de Desenvolvimento Sócio Cultural	63.000,00
0166 – Manutenção do Departamento de Transportes	337.000,00
0167 – Manutenção do Departamento de Vistoria e Avaliação	73.000,00
0168 – Manutenção da Secretaria de Saúde	1.444.500,00
0169 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	71.000,00
0170 – Manutenção do Departamento de Artesanato	52.500,00
0171 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Administrativo	134.000,00
0172 – Secretaria Municipal de Política Habitacional	69.500,00
0173 – Departamento de Desenvolvimento Habitacional	48.000,00
0174 – Programa PDDE	2.500,00
0175 – Programa PNAC	12.000,00
SOMA:	**17.175.825,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**15.303.425,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.290.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.859.425,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.785.500,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1.405.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**85.900,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	**85.900,00**
SOMA:	**17.175.825,00**

Artigo 3.º - O Orçamento da entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO para o exercício de 2006, estima a Receita em R$ 17.175.825,00 (dezessete milhões, cento e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais) e fixa as Despesas em R$ 17.175.825,00 (dezessete milhões, centro e setenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

§ 1.º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas do governo, Outras

Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**16.785.825,00**
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	1.542.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	116.125,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	11.100,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.711.500,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.100,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**390.000,00**
2.1. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	90.000,00
SOMA:	**17.175.825,00**
TOTAL:	**17.175.825,00**

§ 2.º - A Despesa da Entidade PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes da Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	910.000,00
04 – Administração	2.337.700,00
08 – Assistência Social	1.202.500,00
10 – Saúde	3.215.800,00
12 – Educação	4.351.500,00
13 – Cultura	99.000,00
15 – Urbanismo	2.267.925,00
16 – Habitação	180.500,00
18 – Gestão Ambiental	800.500,00
20 – Agricultura	241.000,00
22 – Indústria	65.000,00
23 – Comércio e Serviços	123.500,00
26 - Transporte	410.000,00
27 – Desporto e Lazer	240.000,00
28 – Encargos Especiais	645.000,00
99 – Reserva de Contingência	85.900,000
SOMA:	**17.175.825,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	**15.303.425,00**
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.290.000,00

3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	155.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.859.425,00
DESPESAS DE CAPITAL	**1.785.500,00**
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1.405.500,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	380.000,00
9.9.99.99.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**85.900,00**
9.9.99.99.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	**85.900,00**
SOMA:	**17.175.825,00**

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

99 – Reserva de Contingência	85.900,00
TOTAL:	**85.900,00**

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2006 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2007 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2006 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, 31 DE AGOSTO DE 2005.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º Discussão
Por
Sala das Sessões, 13 / 12 / 05
Presidente

Aprovado em 2º Discussão
Por
Sala das Sessões, 14 / 12 / 05
Presidente